



ENSINO RELIGIOSO CONFSSIONAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS? QUAIS AS REVERBERAÇÕES DA RESPOSTA DO STF À ADI 4439/2010.

Francisco Samuel de Sousa e Silva – Mestre em Educação Brasileira pela Universidade Federal do Ceará - CE

Raphael Bispo Milhomens – Mestre em Educação, Administração e Comunicação pela Universidade São Marcos – SP

Ivanildo Marreiro Fernandes - Graduado em Letras-Inglês pela Universidade Vale do Acaraú- CE

Maraaugusta Alencar Paulino - Graduada em Letras-Inglês pela Universidade Vale do Acaraú - CE,

Contatos: samicks2@yahoo.com.br; raphael.i9var@gmail.com; ivanildoqxb@gmail.com; maraalencar2206@gmail.com.

ENSINO RELIGIOSO CONFSSIONAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS? QUAIS AS REVERBERAÇÕES DA RESPOSTA DO STF À ADI 4439/2010.

- OBJETIVOS
- JUSTIFICATIVA
- INTRODUÇÃO
- METODOLOGIA
- REFERENCIAL TEÓRICO (Pode vir anexo a introdução)
- RESULTADOS E DISCUSSÃO
- CONSIDERAÇÕES FINAIS
- REFERÊNCIAS

OBJETIVOS

➤ OBJETIVO GERAL

- Investigar as reverberações para o ensino religioso nas escolas públicas brasileiras com a resposta favorável à constitucionalidade do ensino religioso confessional.

➤ OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Pesquisar a história do ensino religioso nas escolas públicas brasileiras
- Examinar a legislação educacional vigente sobre o ensino religioso nas escolas públicas brasileiras;
- Analisar as reverberações das respostas do STF a ADI 4439/2010.

JUSTIFICATIVA

- O Ensino Religioso possui grande relevância para o pleno desenvolvimento dos alunos;
- A LDB vetou quaisquer formas de proselitismo no ensino religioso nas escolas públicas brasileiras;
- A não-confessionalidade no ensino religioso visa respeitar a diversidade religiosa brasileira;
- O veto ao emprego de confessionalidade nas aulas de ensino religioso visa não priorizar ou destacar qualquer religião em detrimento de outra para evitar o fomento de quaisquer formas de intolerância religiosa.

INTRODUÇÃO

- Breve histórico do Ensino Religioso no Brasil
- A Legislação Educacional do Ensino Religioso
- A ADI 4439/2010
- A Resposta do STF a ADI 4439/2010
- As reverberações do ensino confessional na escolas públicas brasileiras.

METODOLOGIA

- Pesquisa Bibliográfica e Documental
- Pesquisa Qualitativa

REFERENCIAL TEÓRICO

- Constituição Federal do Brasil de 1988;
- Lei de Diretrizes e Bases de 1996;
- Sumúla do SFT - ADI 4439/2010 ;
- Silveira e Junqueira (2020);
- Junqueira, Brandenburg, Klein (2017)

RESULTADOS E DISCUSSÃO

- O Ensino Religioso nas escolas públicas brasileiras;
- O Ensino Não-confessional;
- Resposta do STF a ADI 4439/2010
- Os riscos do ensino confessional nas escolas públicas brasileiras.
- A relevância da não confessionalidade no ensino religioso nas escolas públicas brasileiras.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Os riscos do ensino confessional nas escolas públicas brasileiras;
- As reverberações das respostas do STF à ADI 4439/2010 ;
- A liberação para o emprego da confessionalidade na ministração do ensino religioso nas escolas públicas culminará na exaltação das religiões hegemônicas em detrimento das consideradas menores ou periféricas.
- O Ensino Religioso nas escolas públicas brasileiras deve ser não-confessional e sem caráter proselitista como aduz a LDB.

REFERÊNCIAS

- ALVES, Rubem. **Perguntaram-me se acredito em Deus**. São Paulo: Editora Planeta do Brasil, 2007.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ADI 4439 . Brasilia: STF, 2010. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=15085915>
- JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo; BRANDENBURG, Laude Erandi; KLEIN, Remí. **Compêndio do Ensino Religioso**. São Leopoldo: Sinodal; Petrópolis, Vozes, 2017;
- SANCHEZ, Wagner Lopes. **Pluralismo Religioso: as religiões no mundo atual**. 2.ed. São Paulo: Paulinas, 2010 (Coleção Temas do Ensino Religioso);
- SILVEIRA, Emerson Sena da; JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo. **O Ensino Religioso na BNCC: teoria e prática para o ensino fundamental**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2020.